



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Oficio 01AGM/2025

Alta Floresta D'Oeste, 06 de janeiro de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei 01/2025

Exmo. Sr, Presidente

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência o **presente Projeto de Lei n. 01/2025** que após o recebimento e as deliberações e tramitações de estilo, seja submetida a plenária para análise de seus pares.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
NATAN SOARES DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
NESTA

*Recebido no
09/01/2025 09h00*



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM N° 01/2025.

Alta Floresta D'Oeste em 06 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tem este Projeto de Lei escopo o encaminhar o Projeto de Lei 01/2025 que se refere a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e artigo 239, IX da Lei 885/2008.

O presente Projeto de Lei visa padronizar e equalizar a metodologia da contratação, pois na regra anterior, apenas alguns cargos podiam ser contratados pelo período de um ano, podendo ser prorrogado.

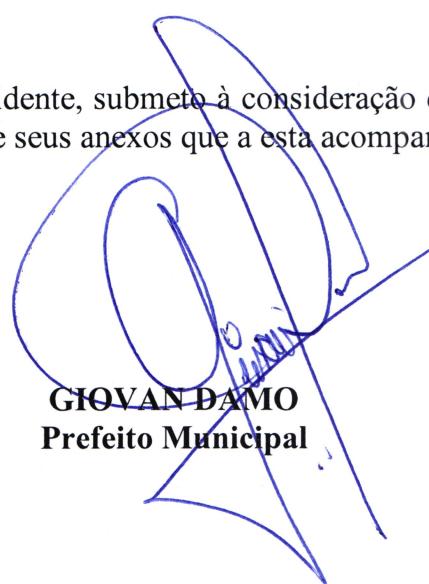
Como as contratações eram para um curto prazo (seis meses podendo ser prorrogado), vários cargos não atraíram interessados, o que comprometeu e fracassou vários processos seletivos.

Acreditamos que com um prazo de contratação de um ano, podendo ser prorrogado, poderá atrair o interesse de vários profissionais, especialmente alguns da saúde como fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, anestesia, assistente social entre outros.

Assim sendo, estando presentes as condições legais para a contratação, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado, no qual solicito o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,



GIOVANDAMO
Prefeito Municipal

REDAÇÃO ALTERADA PELO AUTOR



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'ESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 01/2025

“Altera o § 1º do Art. 1º da Lei n. 1.676/2022 e dá providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'ESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:

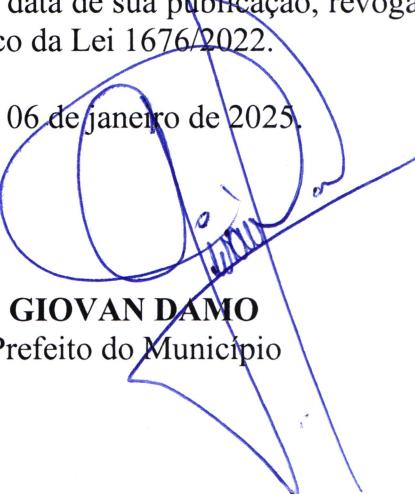
REDAÇÃO ALTERADA PELO AUTOR

Art. 1º - O parágrafo primeiro do Art. 1º da Lei 1.676/2022 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. Os cargos oriundos da presente contratação, são os constantes no quadro de vagas dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente o anexo único da Lei 1676/2022.

Alta Floresta D’Oeste em 06 de janeiro de 2025.


GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

REDAÇÃO ALTERADA PELO AUTOR

NOVA REDAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 01/2025

“Altera o § 1º do Art. 1º da Lei n. 1.676/2022 e dá providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

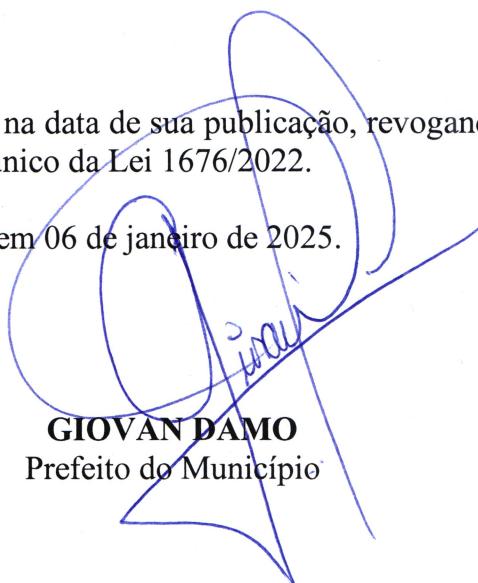
L E I:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do Art. 1º da Lei 1.676/2022 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. Os cargos oriundos da presente contratação, são os constantes no quadro de vagas dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal, com exceção aos que tenham proibição expressa em norma federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente o anexo único da Lei 1676/2022.

Alta Floresta D'Oeste em 06 de janeiro de 2025.


GIOVAN DAMO
Prefeito do Município